

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RUA VEREADOR PEDRO MACEDO, Nº 448, CENTRO - CEP 18.990-154- FONE: (14) 3343-9100  
CANITAR - ESTADO DE SÃO PAULO

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Canitar, Estado de São Paulo, através de sua Presidente que este subscreve, **FAZ SABER** que se encontram abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR**, nos termos da Lei nº 058/1995 e Lei nº 573/2015 e das disposições contidas neste Edital.

### 1. FUNÇÃO - VAGAS - ESCOLARIDADE E REQUISITOS EXIGIDOS - JORNADA - SALÁRIO - TAXA DE INSCRIÇÃO

#### 1.1. CONSELHEIRO TUTELAR

1.1.1. Nº de vagas: 05 Conselheiros Titulares e 05 Conselheiros suplentes

1.1.2. Escolaridade e Requisitos Exigidos: Ensino Médio Completo ou Técnico Completo e residir no município de Canitar no mínimo há 02 (dois) anos.

1.1.3. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Conhecimentos de Legislação referente à Função e Noções de Informática

1.1.4. Jornada: 40 horas semanais (vide Art. 8º e Art. 11º da Lei Municipal nº 573/2015)

1.1.5. Salário: R\$ 1.055,90

### 2. DAS INSCRIÇÕES

#### 2.1. PERÍODO - HORÁRIO - LOCAL

2.1.1. Os interessados poderão se inscrever no período de **17 de junho a 28 de junho de 2019**, das 8h às 11h e das 13h às 16h, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Vereador Pedro Macedo, 448, centro, em Canitar.

#### 2.2. REQUISITOS GERAIS

2.2.1. Ter nacionalidade brasileira, e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Artigo 13, do Decreto N.º 70.436/72;

2.2.2. Ter 21 (vinte e um) anos completos ou a completar até a data de encerramento das inscrições;

2.2.3. Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.2.4. Ter votado nas últimas eleições, ter justificado a ausência ou pago a multa imposta;

2.2.5. Possuir escolaridade correspondente ao Ensino Médio Completo ou Técnico Completo

2.2.5. Não estar cumprindo pena em liberdade ou sendo processado, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público em qualquer nível;

2.2.6. Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.2.7. Gozar de boa saúde física e mental para exercer as atribuições da função;

2.2.8. Ter reconhecida idoneidade moral;

2.2.9. Não pertencer aos quadros de pessoal da Segurança Pública Civil ou Militar;

2.2.10. Não ser vereador;

2.2.11. Experiência na área da criança e do adolescente (EDUCAÇÃO, SAÚDE e ASSISTÊNCIA SOCIAL) em igrejas ou entidades filantrópicas.

2.2.12. Residir no município de Canitar no mínimo há 02 (dois) anos.

2.2.13. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

### 3. DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ ENTREGAR NO ATO DA INSCRIÇÃO

3.1. Atestado / declaração de idoneidade moral com firma reconhecida em cartório e certidão negativa civil e criminal, expedida por cartório distribuidor do Fórum da Comarca de Chavantes.

3.2. Cópia dos documentos de RG e CPF.

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RUA VEREADOR PEDRO MACEDO, Nº 448, CENTRO - CEP 18.990-154- FONE: (14) 3343-9100  
CANITAR - ESTADO DE SÃO PAULO

3.3. Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (emitida pela internet) ou comprovante de votação da última eleição.

3.4. Declaração escrita firmada pelo candidato e por duas testemunhas com firma reconhecida para comprovação de residência no município de Canitar, há pelo menos 02 (dois) anos.

3.5. Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil.

3.6. Cópia de conclusão do ensino médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

3.7. Declaração comprobatória de experiência na área da criança e do adolescente (EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL) em igrejas ou entidades filantrópicas.

3.8. Declaração de disponibilidade para exercício da função pública de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais.

## 4. DA PROVA OBJETIVA

### 4.1. HORÁRIO - DATA - LOCAL DA PROVA

4.1.1. A data prevista para a realização da prova é **21 de julho de 2019**, local e horário da realização das provas serão divulgados pela imprensa, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência.

4.1.2. A prova escrita será elaborada conforme consta do item 1.1.3., deste Edital, com base no programa constante do Anexo I;

4.1.3. As provas serão escritas, terão duração de 3h (três horas) e terão 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada questão, num total de 100,0 (cem) pontos;

4.1.4. Aprova escrita obedecerá às seguintes proporções:

FUNÇÃO	TOTAL DE QUESTÕES (com base no anexo I - PROGRAMAS BÁSICOS)			
	Língua Portuguesa	Conhecimento Básicos da Função	Noções de Informática	Total de Questões
CONSELHEIRO TUTELAR	15	25	05	40

4.1.5. A Folha de Resposta deverá ser preenchida com caneta azul ou preta, devendo as alternativas ser assinaladas conforme instruções expressas na capa do Caderno de Questões e na própria Folha de Resposta, não sendo consideradas respostas a lápis, com rasuras, em branco, com erratas e/ou observações. Se houver questões dissertativas ou redações, elas não serão avaliadas se forem feitas a lápis.

4.1.6. Somente será permitido o ingresso na sala de prova, o candidato que comprovar sua identidade mediante original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira Nacional de Habilitação, Certificado Militar, devendo o referido documento estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

4.1.7. Durante a realização da prova não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro tipo de mensagens.

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RUA VEREADOR PEDRO MACEDO, Nº 448, CENTRO - CEP 18.990-154- FONE: (14) 3343-9100  
CANITAR - ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.8. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.

4.1.9. As salas de prova e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas;

4.1.10. O candidato não poderá se ausentar da sala sem o acompanhamento do fiscal;

3.1.11. Não haverá segunda chamada para a prova, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Público;

4.1.12. A prova não poderá ser realizada em locais diferentes daquele designado no Edital de Convocação para a prova;

4.1.13. A Relação dos Aprovados na Prova Escrita estará afixada no átrio da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social e divulgada pela imprensa.

## 5. DA ELEIÇÃO

5.1. Ao se inscrever no Processo Seletivo Público, o candidato estará automaticamente com sua candidatura requerida e seu registro dependerá de aprovação na Prova Escrita e de não ser impugnada nos termos da legislação vigente;

5.2. A eleição será realizada, no dia 06 de outubro de 2019, em local e horário a ser estabelecidos em Edital de Convocação para Eleição que será divulgado pela imprensa escrita e afixado no átrio da Secretaria Municipal da Assistência Social e Desenvolvimento Social e da Prefeitura Municipal, com pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência.

5.3. Para escolha de Conselheiro Tutelar o eleitor marcará entre os candidatos inscritos e aprovados apenas 1 (um) candidato para Conselheiro Tutelar. Havendo mais de uma marcação na cédula eleitoral ou qualquer outro tipo de rasura, o voto será considerado nulo.

5.4. A apuração dos votos, com a consequente proclamação dos eleitos, será realizada logo após o encerramento da votação.

5.5. É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas;

5.6. É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes, ou inscrições em qualquer local público ou particular;

5.7. A relação dos candidatos aptos a participarem do pleito eleitoral estará afixada na Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social e Prefeitura Municipal.

5.8. Poderão votar maiores de dezesseis anos, inscritos como eleitores no município de Canitar/SP, conforme Edital de Convocação para votação.

5.9. A apuração dos votos será feita imediatamente após a votação e, em seguida, serão divulgados os nomes dos 05 (cinco) candidatos mais votados a Conselheiros Titulares e os 05 (cinco) suplentes dos Conselheiros Titulares.

5.10. Será também divulgado, no momento, o resultado completo do pleito, com o nome de todos os candidatos e sufrágios recebidos, obedecendo sempre a ordem dos mais votados;

5.11.. O desempate entre candidatos com o mesmo número de votos obedecerá ao seguinte critério:

5.11.1. 1º critério: candidato com maior nota na prova escrita

5.11.2. 2º critério: candidato com maior idade

5.11.3. 3º critério: sorteio

5.12. Considerar-se-ão eleitos os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior votação, sendo os demais, pela ordem de classificação, suplentes até o número 10 (dez);

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos inscritos nos termos deste Edital poderão recorrer dos seguintes atos:

6.1.1. Do indeferimento de inscrição;

6.1.2. Da impugnação de seu nome;

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
RUA VEREADOR PEDRO MACEDO, Nº 448, CENTRO - CEP 18.990-154- FONE: (14) 3343-9100  
CANITAR - ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.3. Do resultado da prova escrita;

6.1.4. Do processo de eleição.

6.2. Caso haja indeferimento de inscrição, o candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua divulgação, com pedido protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social, dirigido à Comissão Eleitoral, que o julgará no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

6.3. Após a publicação da relação de candidatos inscritos, qualquer eleitor terá o prazo de 5 (cinco) dias, a partir dessa data, para impugnar o registro de candidato;

6.4. Divulgada a impugnação, o candidato impugnado terá o prazo de 5 (cinco) dias para se manifestar a respeito;

6.5. Com ou sem resposta do impugnado, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA decidirá a respeito em igual prazo;

6.6. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação da Relação de Aprovados, para protocolar recurso na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dirigido à Comissão Eleitoral, que o julgará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre eventuais erros na relação, decorrentes do critério de desempate, de erro no nome e dados do candidato e solicitar revisão da correção de sua prova;

6.7. Os candidatos que usufruírem do recurso nos casos do subitem 6.1.1., poderão participar do Processo Seletivo Público, condicionalmente, quando seus pedidos não forem decididos dentro do prazo legal;

6.8. Os candidatos poderão apresentar pedido fundamentado de recurso contra o processo de eleição, dirigido à Comissão Eleitoral;

6.9. Havendo alteração na Relação de Aprovados por motivo de deferimento em recurso, ou impugnação, ela deverá ser retificada e divulgada novamente.

#### **7. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE**

7.1. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado providenciado a publicação dos nomes dos candidatos votados, com números de sufrágios recebidos.

7.2. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os cinco (05) seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

7.3. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

7.4. Os membros Titulares e suplentes eleitos realizarão um curso de capacitação sobre legislações específicas da atribuição do cargo de Conselheiro Tutelar.

7.5. A posse dos mesmos será feita no dia 10/01/2020 pelo Prefeito Municipal, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### **8. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

8.1. O Processo Seletivo Público será para preencher as vagas oferecidas neste Edital;

8.2. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, descendentes e ascendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado;

8.3. Estende-se a este impedimento desses vínculos em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da infância e da juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital e aos políticos de qualquer nível (Municipal, Estadual e Federal) que estejam no exercício do mandato;

8.4. Conforme art 36 e art 37 da Lei Municipal nº 1666/2015:

8.4.1. A carga horária do Conselheiro Tutelar será de 40 (quarenta) horas semanais, além dos dias e horários em regime de plantão ou sobreaviso, para casos emergenciais, sendo vedado qualquer tratamento desigual entre os conselheiros.

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RUA VEREADOR PEDRO MACEDO, Nº 448, CENTRO - CEP 18.990-154- FONE: (14) 3343-9100  
CANITAR - ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.4.2. Perderá o mandato o Conselheiro que exercer função concomitante com qualquer outra atividade pública ou privada, devendo, portanto, ser exercida com dedicação exclusiva.
- 8.5. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que verificadas posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;
- 8.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições impostas no presente Edital;
- 8.7. Sem prejuízo das sanções criminais, a qualquer tempo, a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova;
- 8.8. O Processo Seletivo terá validade de 04 (quatro) anos;
- 8.9. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados e afixados no átrio da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- 8.10. O Conselheiro Tutelar só fará jus ao salário constante do subitem 1.1.5., deste Edital, quando estiver em exercício do cargo;
- 8.11. Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o Processo Seletivo Público;
- 8.12. Todo o processo de escolha será fiscalizado pelos Representantes do Ministério Público do Estado de São Paulo, designados pelo Procurador-Geral de Justiça;
- 8.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, *ad referendum*, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA de Canitar - SP.

Canitar, 13 de junho de 2019.

  
ADRIANA ELIZA MARTINS DE PAULA GARCIA  
PRESIDENTE DO CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
RUA VEREADOR PEDRO MACEDO, Nº 448, CENTRO - CEP 18.990-154- FONE: (14) 3343-9100  
CANITAR - ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO I**

**PROGRAMA BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DA PROVA**

**LÍNGUA PORTUGUESA**

- 01 - Compreensão, interpretação e produção de textos
- 02 - Ortografia
- 03 - Acentuação
- 04 - Predicação verbal
- 05 - Flexão verbal e nominal
- 06 - Pronomes
- 07 - Concordância verbal e nominal
- 08 - Regência verbal e nominal
- 09 - Emprego dos porquês
- 10 - Crases
- 11 - Pontuação
- 12 - Classificações das orações
- 13 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe

**CONHECIMENTOS BÁSICOS DA FUNÇÃO**

- 01 - LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências
- 02 - COSTA, Liana Fortunato e outros. Abordagem à Família no Contexto do Conselho Tutelar. Editora Agora. 2014.
- 03 - PESTANA, Denis. Manual do Conselheiro Tutelar – Da Teoria à Prática. Editora Juruá. 2011.
- 04 - Instrução Normativa Nº 77. – Secretaria de Inspeção do Trabalho – 03 Jun 2009. – Dispõe sobre a atuação da inspeção do trabalho no combate ao trabalho infantil e proteção ao trabalhador adolescente.
- 05 - Lei nº. 12.594, de 18 de Janeiro de 2012 – Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratique ato infracional e altera o ECA, a CLT entre outras.
- 06 - Resolução CONANDA nº 164 de 09 de maio de 2014. Dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional e dá outras providências.
- 07 - Resolução CONANDA Nº 170 10 de dezembro de 2014 - Altera a Resolução nº. 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.
- 08 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Texto da Resolução nº 109, de 11 de Novembro de 2009.
- 09 - Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017 - Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.
- 10 - Lei Federal nº. 13.257 de 08 de março de 2016 - Dispõe sobre as políticas públicas para a 1ª infância.

**NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

- 01 - Conceitos de internet e intranet
- 02 - Principais navegadores para internet
- 03 - Correio Eletrônico
- 04 - Principais *Softwares* comerciais: Windows XX, Pacote Office
- 05 - Sistema Operacional Linux: princípios, instalações, utilitários e compartilhamento de arquivos.
- 06 - Pacote de aplicativo Open Office.
- 07 - Navegadores Mozilla Firefox e Internet Explorer

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
RUA VEREADOR PEDRO MACEDO, Nº 448, CENTRO - CEP 18.990-154- FONE: (14) 3343-9100  
CANITAR - ESTADO DE SÃO PAULO

- 08 - Procedimentos de realização de cópias de Segurança
- 09 - Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso.
- 10 - Princípios de Sistemas Operacionais
- 11 - Conhecimentos básicos de banco de dados
- 12 - Armazenamento de dados

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
RUA VEREADOR PEDRO MACEDO, Nº 448, CENTRO - CEP 18.990-154- FONE: (14) 3343-9100  
CANITAR - ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, para fins de inscrição em Processo Seletivo Público para escolha de Conselheiro Tutelar, do Município de Canitar, que:

1. Resido no Município de Canitar, há pelo menos 02 (dois) anos.
2. Não pertenço ao quadro de segurança pública em qualquer esfera governamental;
3. Não exerço nenhum cargo político;
4. Não pertenço aos quadros da polícia militar e civil.
5. Não fui penalizado com a perda da função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos anteriores à inscrição;
6. Estou ciente das características do regime de trabalho, em sistema de Plantão de acordo com o regimento.

Canitar, de de 2019

---

Assinatura  
Nome  
RG



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
RUA VEREADOR PEDRO MACEDO, Nº 448, CENTRO - CEP 18.990-154- FONE: (14) 3343-9100  
CANITAR - ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA**  
*(As publicações estarão disponíveis na sede do conselho)*  
*(sujeito a alterações)*

Publicação Do Edital	14/06/2019
Inscrições na sede da SMADS	17/06/2019 a 28/06/2019
Publicação da lista de candidatos com inscrições deferidas	09/07/2019
Prazo para recurso	11/07/2019 a 12/07/2019
Análise dos recursos pela Comissão Especial	15/07/2019
Divulgação do resultado dos recursos	16/07/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrições deferidas, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos)	17/07/2019
Exame de conhecimentos específicos	21/07/2019
Resultado da Prova Objetiva	31/07/2019
Prazo para solicitação de questão	22/07/2019 e 23/07/2019
Prazo para interposição de recurso	24/07/2019 e 25/07/2019
Divulgação do resultado dos recursos	30/07/2019
Publicações da lista definitiva dos candidatos com inscrições deferidas e aprovados no exame de conhecimento específico, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos)	09/08/2019
Divulgação dos locais de votação	09/08/2019
Dia da votação	06/10/2019
Divulgação do resultado da votação	07/10/2019
Prazo para impugnação do resultado da escolha	09/10/2019
Capacitação dos Conselheiros eleitos	04/11/2019
Diplomação dos escolhidos e suplentes	13/12/2019
Posse dos escolhidos e suplentes	10/01/2020